

DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

Prefeitura Municipal
De
LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE
SERVIDORA EFETIVA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a pedido a servidora que segue, para atividade política, a partir do registro de sua candidatura;

I. IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS

Art. 2º - A servidora constante no parágrafo 1º, está se candidatando a cargos eletivos nas eleições municipais de 2020, até o 10º dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º - A servidora ora licenciada deverá encaminhar cópia da ata da convenção partidária que ratifiquem a sua escolha como candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Parágrafo único – No caso da convenção partidária não promover a escolha do servidor ora licenciado ou, ainda ocorrer indeferimento do registro de candidatura com

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro –Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

transito em julgado e/ou desistência do registro de candidatura, o servidor deverá retornar às suas atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de corte do salário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje–BA, 14 de agosto de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal